



VEREADOR

DELSINHO AMARO

O HOMEM DO PVO



77

SOLIDARIEDADE

PROJETO DE LEI Nº 372 / 2023

“Institui a Política Municipal de Incentivo à Prática de Esportes para Idosos, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Institui a Política Municipal de Incentivo à Prática de Esportes para Idosos, no âmbito do Município de Muriaé.

Parágrafo único. A Política Municipal de Incentivo à Prática de Esportes para Idosos tem como objetivo desenvolver ações, programas e atividades voltadas para o bem-estar e a melhoria da qualidade de vida dos idosos no Município de Muriaé, com foco no envelhecimento saudável.

Art. 2º - Considera-se pessoa idosa, para os efeitos desta lei, todo cidadão com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos de idade.

Art. 3º - Constituem diretrizes da Política Municipal de Incentivo à Prática de Esportes para Idosos:

I – Incentivar, dar continuidade, ampliar e criar políticas, programas e projetos de esporte e atividades físicas que proporcionem a melhoria da qualidade de vida do idoso e estimulem sua participação na comunidade;

II – Apoiar a realização de eventos esportivos, tais como olimpíadas da terceira idade, envolvendo todos os bairros da cidade, em parceria com as instituições municipais públicas e privadas voltadas à assistência ao idoso e entidades da sociedade civil organizada;



VEREADOR

DELSINHO AMARO

O HOMEM DO PVO



77

SOLIDARIEDADE

III – Fomentar parcerias e convênios com universidades, faculdades e centros de ensino superior públicos e privados de Educação Física, Geriatria, Fisioterapia, Psicologia, Nutrição e demais áreas de estudos que agreguem uma contribuição relevante às ações pretendidas.

Parágrafo único. Poderão as entidades e as organizações representativas da pessoa idosa, legalmente constituídas, apresentar propostas e projetos, bem como organizar e promover os eventos esportivos.

Art. 4º - Para a execução da Política Municipal de Incentivo à Prática de Esportes para Idosos, as entidades e as organizações representativas da pessoa idosa, legalmente constituídas, que atendam a pessoa idosa poderão receber incentivos do Poder Executivo, na forma do regulamento.

Art. 5º - O Poder Executivo municipal regulamentará esta Lei, no que couber.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ

Plenário Dr. João Evangelista Bandeira de Mello, 17 de novembro de 2023

DELSON LÚCIO AMARO DE ANDRADE

(DELCINHO)

Vereador – Solidariedade



JUSTIFICATIVA

Com o aumento da expectativa de vida da população, o desenvolvimento da ciência tem demonstrado que a atividade física regular é uma das mais importantes formas de se assegurar que as pessoas cheguem à terceira idade com saúde física e mental.

A atividade física é responsável por melhores condições de vida para quem a pratica, reduzindo ou retardando a ocorrência da maioria das doenças crônicas, tais como: hipertensão arterial, diabetes e artrite. Existem estudos apontando que cerca de 85% da população idosa é portadora de alguma doença crônica.

Nesse contexto, a adoção de políticas públicas que incentivem e fomentem a prática desportiva pelas pessoas idosas, se apresenta como iniciativa capaz de melhorar a sua qualidade de vida, bem como, impactar positivamente na redução da prestação de serviços públicos de saúde, que é uma das maiores despesas que o Poder Público tem a responsabilidade de manter.

Nos últimos anos, o Esporte com foco no envelhecimento saudável recebeu significativa atenção do Poder Executivo Municipal, com investimento em equipamentos esportivos, tais como as academias ao ar livre. A intenção da proposta em questão é fomentar e estimular a população idosa à prática de esporte, como fator central para o envelhecimento saudável.

Por todo o exposto, considerando a relevância do tema, convido todos os parlamentares representantes dessa Casa a votarem favoravelmente à presente proposição por se tratar de tema que privilegia a saúde e bem estar da terceira idade.



Exmº Sr.
Vereador GERSON FERREIRA VARELA NETO
DD, Presidente da Câmara Municipal
MURIAÉ-MG